



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria n.º 37 de 10 de dezembro de 2010.

"Dispõe sobre concessão de aposentadoria Compulsória, ao Sr. Jose Roberto Dupont, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar.

EMILIANO CAMPOS, Diretor Presidente do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso V, da Lei Complementar n.º 57, de 24 de março de 2.005;

CONSIDERANDO que o Sr. *José Roberto Dupont*, preencheu os requisitos à aposentadoria compulsória nos termos do Processo n.º 2010.01.0001P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

1 – **CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao Sr. *José Roberto Dupont*, RG N.º. [REDACTED] CPF/MF [REDACTED] PIS/PASEP n.º [REDACTED] titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, nível de vencimento n.º. 04 nos termos, da Lei Complementar Municipal n.º. 64 de 01 de novembro de 2005;

2- O provento de aposentadoria compulsória corresponderá ao cálculo proporcional do período contributivo, qual seja, 1651 dias referente a 4 anos, 6 meses e 11 dias, conforme § 1º do artigo 50 da lei Complementar Municipal 59, de 24 de março de 2005, observando-se o limite da última remuneração percebida pelo servidor conforme prescreve o § 2º do artigo 40 da Constituição Federal e o § 5º, do artigo 1º da Lei Federal n.º. 10.887/2004. A Aposentadoria compulsória concedida encontra o fundamento legal nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e os artigos 53 e 54 da lei complementar municipal n.º. 59/2005. O



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 220,69 (duzentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), devendo ser obedecido o mínimo nacional conforme memória de cálculo que integra esta Portaria;

3- O benefício não terá direito à paridade ativo-inativo, mas será corrigido anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelos índices aplicados pelo RGPS.

4- A Aposentadoria por idade é concedida a partir de 23/10/2010.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajamar/SP, 10 de dezembro de 2010.


EMILIANO CAMPOS
Diretor Presidente

ANDRÉ DOS REIS
DIRETOR DA DIVISÃO

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em 10/12/2010.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - SP
INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

Interessado: JOSE ROBERTO DUPONT

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO*

Matricula: 10090

Órgão de Origem: GABINETE PREFEITO SECRETARIA

Assunto: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Fundamentação Legal: (Art 40, § 1º, II da CF)

Nº Processo: 2010.01.0001P

Classe:

Data Cálculo: 23/10/2010

Guia financeira/Planilha de Cálculo de Proventos - Apuração do Provento

Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo		
Composição	Fundamentação	Valor
VENCIMENTO BASE / SUBSÍDIO		859,64
ADICIONAL DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA "X"		847,99
Total		1.707,63
Apuração dos Proventos		
Título		Valor
Valor Médio Apurado		(195.269,35 / 43) = 4.541,15
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo		1.707,63
Valor Base para Cálculo do Benefício		1.707,63
Proventos Proporcionais		
Proporcionalidade: (1.707,63 / 12.775) * 1651	----->	220,69
Majoração (Art 201, § 2º da CF)	----->	289,31
Tempo de Contribuição		1651 (4 Anos, 6 Meses e 11 Dias)
Valor do Provento Apurado		220,69
Complemento Constitucional		289,31
Valor do Provento		510,00

Documento elaborado por:

Milton Marques Dias
Divisão de Benefícios
RE 08

Visto por:

ANDRÉ DOS REIS
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - SP

IPSSC INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

Interessado 105422 - JOSE ROBERTO DUPONT

Assunto: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

(Art 40, § 1º, II da CF)

Planilha de Cálculo de Proventos - Lista das Remunerações

Data Cálculo: 23/10/2010

Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Ord	Comp.	Remun.	Fator de Atualiz.	Remun. Atualizada	Ord	Comp.	Remun.	Fator de Atualiz.	Remun. Atualizada
001	09/2010	1.553,90	1,01465	1.576,66	052	06/2006	4.284,84	1,241803	5.320,92
002	08/2010	1.553,90	1,013939	1.575,56	053	05/2006	4.284,84	1,243418	5.327,84
003	07/2010	1.553,90	1,01323	1.574,45	054	04/2006	2.570,90	1,24491	3.200,53
004	06/2010	1.553,90	1,012115	1.572,72					
005	05/2010	1.553,90	1,016467	1.579,48				Total	211.520,24
006	04/2010	1.553,90	1,023887	1.591,01					
007	03/2010	1.553,90	1,031157	1.602,31					
008	02/2010	1.553,90	1,038375	1.613,53					
009	01/2010	1.553,90	1,047513	1.627,73					
010	12/2009	1.489,73	1,050027	1.564,25					
011	11/2009	1.489,73	1,053912	1.570,04					
012	10/2009	1.489,73	1,056441	1.573,81					
013	09/2009	1.489,73	1,058132	1.576,33					
014	08/2009	1.489,73	1,058978	1.577,59					
015	07/2009	1.489,73	1,061414	1.581,22					
016	06/2009	54,57	1,065872	510,00					
017	05/2009	1.637,07	1,072267	1.755,37					
018	04/2009	1.637,07	1,078164	1.765,03					
019	03/2009	1.637,07	1,080321	1.768,56					
020	02/2009	1.554,66	1,08367	1.684,73					
021	01/2009	6.518,47	1,090605	7.109,07					
022	12/2008	4.616,48	1,093768	5.049,35					
023	11/2008	4.616,48	1,097924	5.068,54					
024	10/2008	4.616,48	1,103414	5.093,88					
025	09/2008	4.616,48	1,105069	5.101,52					
026	08/2008	4.616,48	1,10739	5.112,24					
027	07/2008	4.616,48	1,113813	5.141,89					
028	06/2008	4.616,48	1,123948	5.188,68					
029	05/2008	4.616,48	1,134738	5.238,49					
030	04/2008	4.616,48	1,142	5.272,02					
031	03/2008	4.616,48	1,147825	5.298,90					
032	02/2008	4.616,48	1,153679	5.325,93					
033	01/2008	6.155,31	1,161639	7.150,24					
034	12/2007	4.419,38	1,172907	5.183,52					
035	11/2007	4.419,38	1,17795	5.205,81					
036	10/2007	4.419,38	1,181484	5.221,42					
037	09/2007	4.419,38	1,184438	5.234,48					
038	08/2007	4.419,38	1,191426	5.265,36					
039	07/2007	4.419,38	1,195239	5.282,21					
040	06/2007	4.419,38	1,198944	5.298,58					
041	05/2007	4.419,38	1,202061	5.312,36					
042	04/2007	4.419,38	1,205187	5.326,17					
043	03/2007	4.419,38	1,210489	5.349,81					
044	02/2007	4.419,38	1,215573	5.372,08					
045	01/2007	4.419,38	1,22153	5.398,40					
046	12/2006	4.284,84	1,229103	5.266,51					
047	11/2006	4.284,84	1,234265	5.288,63					
048	10/2006	4.284,84	1,239573	5.311,37					
049	09/2006	4.284,84	1,241556	5.319,86					
050	08/2006	4.284,84	1,241308	5.318,80					
051	07/2006	4.284,84	1,242673	5.324,65					

10/12/2010 09:27:10



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - SP

IPSSC INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

Interessado 105422 - JOSE ROBERTO DUPONT

Assunto: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

(Art 40, § 1º, II da CF)

Planilha de Cálculo de Proventos - 80% das maiores Remunerações

Data Cálculo: 23/10/2010

Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Ord	Comp.	Remun.	Fator de Atualiz.	Remun. Atualizada
001	01/2008	6.155,31	1,161639	7.150,24
002	01/2009	6.518,47	1,090605	7.109,07
003	01/2007	4.419,38	1,22153	5.398,40
004	02/2007	4.419,38	1,215573	5.372,08
005	03/2007	4.419,38	1,210489	5.349,61
006	05/2006	4.284,84	1,243418	5.327,84
007	04/2007	4.419,38	1,205187	5.326,17
008	02/2008	4.616,48	1,153679	5.325,93
009	07/2006	4.284,84	1,242673	5.324,65
010	06/2006	4.284,84	1,241803	5.320,92
011	09/2006	4.284,84	1,241556	5.319,86
012	06/2006	4.284,84	1,241308	5.318,80
013	05/2007	4.419,38	1,202061	5.312,36
014	10/2006	4.284,84	1,239573	5.311,37
015	03/2008	4.616,48	1,147825	5.298,90
016	06/2007	4.419,38	1,198944	5.298,58
017	11/2006	4.284,84	1,234265	5.288,63
018	07/2007	4.419,38	1,195239	5.282,21
019	04/2008	4.616,48	1,142	5.272,02
020	12/2006	4.284,84	1,229103	5.266,51
021	08/2007	4.419,38	1,191426	5.265,36
022	05/2008	4.616,48	1,134738	5.238,49
023	09/2007	4.419,38	1,184438	5.234,48
024	10/2007	4.419,38	1,181484	5.221,42
025	11/2007	4.419,38	1,17795	5.205,81
026	06/2008	4.616,48	1,123948	5.188,68
027	12/2007	4.419,38	1,172907	5.183,52
028	07/2008	4.616,48	1,113813	5.141,89
029	08/2008	4.616,48	1,10739	5.112,24
030	09/2008	4.616,48	1,105069	5.101,52
031	10/2008	4.616,48	1,103414	5.093,88
032	11/2008	4.616,48	1,097924	5.088,54
033	12/2008	4.616,48	1,093768	5.049,35
034	04/2006	2.570,90	1,24491	3.200,53
035	03/2009	1.637,07	1,080321	1.768,56
036	04/2009	1.637,07	1,078164	1.765,03
037	05/2009	1.637,07	1,072267	1.755,37
038	02/2009	1.554,66	1,08367	1.684,73
039	01/2010	1.553,90	1,047513	1.627,73
040	02/2010	1.553,90	1,038375	1.613,53
041	03/2010	1.553,90	1,031157	1.602,31
042	04/2010	1.553,90	1,023887	1.591,01
043	07/2009	1.489,73	1,061414	1.581,22
Total				195.289,35